

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 689

*Senhores Deputados.*—A vossa comissão de marinha, havendo tomado conhecimento do requerimento em que João de Deus José de Sant'Ana, ex-grumete artilheiro n.º 4:546/4:242 da 1.ª brigada do Corpo de Marinheiros da Armada, pede que lhe sejam pagos os seus vencimentos em dívida, respeitantes aos anos económicos de 1908-1909 e 1909-1910, porquanto só lhe foram pagos os de 1910-1911, em que teve baixa do serviço por despacho ministerial de 26 de Outubro de 1915, é de parecer que tal requerimento deve

Sala das Sessões, 10 de Maio de 1917.

ser atendido. Assim submete a comissão de marinha à vossa aprovação o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º O Governo autorizado a mandar pagar a João de Deus José de Sant'Ana, ex-grumete artilheiro n.º 4:546/4:242 de matrícula da 1.ª brigada do Corpo de Marinheiros da Armada, os seus vencimentos em dívida, referentes aos anos económicos de 1908-1909 e 1909-1910.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

*Fernandes Rêgo.*

*Simas Machado.*

*Francisco Trancoso.*

*Domingos Cruz.*

*Eduardo de Sousa, relator.*

*Senhores Deputados.*—Foi enviado à vossa comissão de finanças, o projecto de lei da iniciativa da comissão de marinha, que manda pagar a João de Deus José de Sant'Ana, ex-grumete artilheiro n.º 4:546/4:242 da 1.ª brigada do Corpo de Marinheiros da Armada, os vencimentos em dívida respeitantes aos anos económicos de 1908-1909 e 1909-1910.

O relatório que precede o aludido pro-

Sala da comissão de finanças, 28 de Maio de 1917.

jecto, justifica o pagamento que se pretende fazer, o qual só se pode realizar com autorização parlamentar, por se tratar de despesa referente a anos económicos já findos.

A vossa comissão de finanças acha aceitável o projecto apresentado, com o qual concorda o Sr. Ministro das Finanças, e julga que merece ser convertido em lei.

*Francisco de Sales Ramos da Costa, presidente e relator.*

*Ernesto Júlio Navarro.*

*Aníbal Lúcio de Azevedo.*

*Germano Martins (com declarações).*

*Casimiro Rodrigues de Sá (com declarações).*

*Constâncio de Oliveira.*

*João Catanho de Meneses.*

*Pires de Campos.*

Ex.<sup>mo</sup> Sr. — João de Deus José de Sant'Ana ex-grumete artilheiro n.º 4:546/4:242 de matrícula da 1.ª brigada do Corpo de Marinheiros da Armada, mui respeitosa-mente vem expor a V. Ex.<sup>as</sup> o seguinte:

Tendo requerido em Setembro de 1915 o pagamento da importância dos seus vencimentos em atraso, desde o ano de 1908 e que no ajuste de contas no acto da baixa de serviço em 1911 lhe não foram liquidados, foram, então, por despacho ministerial de 26 de Outubro de 1915, comunicado em nota n.º 12:404 de 28 do mesmo mês à Majoria General da Armada, — mandados pagar os seus vencimentos em débito, mas sómente os respeitantes aos anos económicos de 1910-1911, deduzindo deles a quantia de 21\$17, débito do suplicante à Fazenda Nacional, por artigos de fardamento, até ao acto definitivo da baixa do serviço, quantia esta que o suplicante pediu para lhe ser descontada na sua primeira pretensão que apresentou, (embora esta dívida houvesse sido mandada considerar insolúvel pela nota n.º 2:673, de 6 de Dezembro de 1911, da Majoria General da Armada ao Comando do Corpo de Marinheiros), porque em consciência e em igualdade de circunstâncias, a República não podia nem devia também ficar lesada.

Sucede, porém, que, inquirindo quais as razões porque lhe não era feito o pagamento integral do que lhe era devido, foi-lhe respondido que só o Congresso da República Portuguesa podia ordenar o pagamento do restante da quantia a que tinha e tem todo o devido e incontestável direito, visto tratar-se de orçamentos anteriores a 1910 e que S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Ministro da Marinha não podia arrogar a si faculdades que só do Congresso eram atributo.

Ora, o suplicante, sendo pobre, chefe de família, desempregado e a braços com a enormíssima crise actual, vem finalmente por este meio, solicitar do Congresso da República Portuguesa, — o despacho necessário e imprescindível para que lhe sejam pagos os restantes vencimentos na importância de 31\$44 centavos, que tanto é o que lhe falta para completa liquidação do que lhe é devido, e que ilegal, injusta e acintosamente lhe foi descontado no tempo do extinto regime.

Aguarda o justo e merecido deferimento.

Lisboa, 7 de Maio de 1916. — *João de Deus José de Sant'Ana*, ex-grumete artilheiro n.º 4:546/4:242, da 1.ª brigada e residente na Rua da Bica de Duarte Belo, n.º 32, 4.º, Lisboa.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR